



MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FE
CÂMARA MUNICIPAL

----- **CONTRATO DA EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL 1158 - COLMEAIS”** -----

----- No dia vinte e seis de novembro de dois mil e doze, nesta Vila de Alfândega da Fé, edifício dos Paços do Concelho e Gabinete da Presidência da Câmara, compareceram comigo, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, servindo de seu Oficial Público, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO** – *Berta Ferreira Milheiro Nunes*, casada, residente no Bairro da Coutada, freguesia e concelho de Alfândega da Fé, que neste acto outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com poderes para o acto, conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artº 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em representação do Município de Alfândega da Fé, Pessoa Colectiva número 506647498, -----

----- **SEGUNDO** – *Carlos Machado Pinheiro*, casado, residente na Rua Freixo de Baixo, número 1554, na freguesia de Freixo de Baixo, concelho de Amarante, que outorga com poderes para o acto, na qualidade de sócio gerente, em representação da empresa **Higino Pinheiro & Irmão**, titular do Cartão da Empresa com o número de Identificação de Pessoa Colectiva 503472069, com sede na Rua 1º de Maio, número 90, freguesia de Freixo de Baixo, concelho de Amarante, matriculada na competente Conservatória do Registo Comercial de Amarante sob o número 503472069, correspondente à anterior matrícula com o número 903/19950811 e com o capital social de um milhão de euros, integralmente realizado; -----

BW
A
Chinho



S. R.

MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FE
CÂMARA MUNICIPAL

----- Verifiquei a identidade, a qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, a qualidade e poderes do segundo pela certidão do Registo Comercial de Amarante que me foi exibida e que arquivo e a respectiva identidade pela exibição do Cartão de Cidadão que conferi. -----

----- **Disse o primeiro outorgante:** -----

----- Que por despacho proferido em seis de Outubro de dois mil e onze, adjudicou à empresa representada pelo segundo outorgante, precedendo concurso público, a empreitada de “*Beneficiação do Caminho Municipal 1158 – Colmeais*”, cujo contrato e respectiva minuta foram, autorizado e aprovada, na Reunião de Câmara de vinte e oito de dezembro de dois mil e onze. -----

----- Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante nas seguintes condições e cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** - A empreitada é adjudicada pelo valor de trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e dois euros e treze cêntimos, que não inclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado, de harmonia com a lista dos preços unitários anexa à proposta apresentada pela empresa representada pelo segundo outorgante, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

----- **SEGUNDA** – O presente contrato só produz efeitos financeiros após o Visto do Tribunal de Contas e o pagamento dos emolumentos respectivos; -----

----- **TERCEIRA** - Os trabalhos da empreitada, que serão executados de acordo com o Projecto de Execução e o Caderno de Encargos por si aprovados, através de despacho proferido em treze de Abril de dois mil e onze, e nas condições da proposta do adjudicatário e prazo de execução de duzentos e setenta dias, deverão ter início na data

PN
[Handwritten signature]
Chaves



S. R.

MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FE
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

do Auto de Consignação da obra, prevendo-se assim que as datas de início e termo sejam dois de janeiro e vinte e nove de setembro de dois mil e treze. -----

----- **QUARTA** - O prazo de garantia desta obra é estabelecido conforme definido na cláusula trigésima oitava do Caderno de Encargos e o segundo outorgante oferece para garantia da regular execução deste contrato uma caução correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação no montante de dezassete mil oitocentos e setenta e nove euros e sessenta e um cêntimos, prestada através de Garantia Bancária n.º 962300488006466 emitida em onze de Outubro de dois mil e onze, pelo Banco Santander Totta, S.A., a favor do Município de Alfândega da Fé; -----

----- **QUINTA** - A forma, os prazos, o regime de pagamentos do contrato, são os constantes do Caderno de Encargos; -----

----- **SEXTA** - A empreitada está sujeita a Revisão de Preços, regulada pelas disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, e será realizada por fórmula definida na cláusula vigésima nona do Caderno de Encargos; -----

----- **SÉTIMA** - São vinculativas todas as condições do Programa de Trabalhos apresentado; -----

----- **OITAVA** - Ficam a fazer parte integrante deste contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro, o Caderno de Encargos, todos os elementos patenteados em concurso e a proposta da representada do segundo outorgante, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem definida no n.º 2 do artigo 96º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de Outubro; -----

----- **Disse o segundo outorgante:** -----



MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FE
CÂMARA MUNICIPAL

Chaves

----- Que aceita o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se a executar os trabalhos que constituem o seu objecto, nas condições da sua Proposta, Caderno de Encargos e demais cláusulas, tudo como é referido e de acordo com o Programa de Trabalhos apresentado para o efeito. -----

----- **Disse ainda o primeiro outorgante:** -----

----- Que a obra a que se refere a empreitada consta do Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e doze, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão realizada em dez de Dezembro de dois mil e onze, mantendo-se a sua inscrição para o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de dois mil e treze. -

----- Arquivo: a) Certidão Permanente do Registo Comercial obtida via internet, no sítio www.portaldaempresa.pt, através do código de acesso 2637-3700-1523, válida até catorze de novembro de dois mil e treze, pela qual o segundo outorgante provou e eu verifiquei a qualidade e poderes para o acto; b) Declaração do Instituto da Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, em dezasseis de outubro de dois mil e doze, comprovativa da situação regularizada; c) Certidão do Serviço de Finanças de Amarante, de vinte e nove de junho de dois mil e doze, comprovativa da situação regularizada; d) Garantia Bancária referida. -----

----- Exibirão: Cartão de Cidadão do segundo outorgante. -----

----- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os intervenientes. -----

 Zelta Ferreira Inês Nunes
 Carlos Ladrado Ferreira



MUNICIPIO DE ALFANDEGA DA FE
CÂMARA MUNICIPAL

O Oficial Público,

Carlos Fernando R. Pereira

BN
A